PROJETO DE LEI 01/2010.

Dá nova redação ao art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010, Lei nº 4.932/09.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - O art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.932/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.38 – Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
> Parágrafo único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho, da celebração de convênio, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, e do cumprimento do disposto no art. 25 e no art.62 da Lei Complementar nº 101/2000."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2010.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Corregedoria e Controladoria

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal